

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N° : 1338/86 (Reautuado em 25/11/92)
INTERESSADO : André Luiz Ré
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Parasitologia Clínica" e
"Parasitologia" na FCB de Araras.
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 1442/92 - CETG "D" APROVADO EM 09/12/92
COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica André Luiz Ré para lecionar, a partir de 1993, as disciplinas "Parasitologia Clínica" e "Parasitologia", nos Cursos de Farmácia e Bioquímica e Ciências Biológicas - Modalidade Médica e Odontologia, respectivamente.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET n° 1613/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de André Luiz Ré para lecionar as disciplinas "Parasitologia Clínica" e "Parasitologia", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 03 de dezembro de 1992.

a) Cons^o Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09 de dezembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG